

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e demais interessados, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo 1Doc nº 7.020/2024 oriundo da Secretaria Municipal de Licitações de Ananindeua – SML, referente à **Contratação Direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 74, inciso III da Lei de Licitações nº 14.133/2021, que teve por finalidade oportunizar a participação da Secretária Municipal de Licitações no **19º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, ocorrido entre 18 e 21 de março de 2024**, conforme Documento de Formalização de Demanda – DFD e demais documentos que instruem o processo, sendo o **INP - INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA**, CNPJ nº 10.498.974/0002-81, a Pessoa Jurídica que promove o referido evento e **R\$-2.165,00 (dois mil cento e sessenta e cinco reais)** o valor total da despesa.

Inicialmente, o processo é inaugurado com Memorando do Núcleo de Agentes de Contratação da SML, informando sobre o evento e anexando todas os documentos que instruem a presente contratação direta por inexigibilidade de licitação: Documento de Formalização de Demanda – DFD; Documentação comprovando a notória especialização e qualificação técnica do INP; Regularidade fiscal e trabalhista do INP; Habilitação jurídica e certidões atestando a idoneidade do INP; Cronograma do evento; Documentos fundamentados manifestando a notória especialização do INP; Proposta financeira do INP concedendo 50% (cinquenta por cento) de desconto; Reserva Orçamentária; Minuta do Termo de Inexigibilidade; Parecer jurídico nº 069/2024 da Procuradoria Geral do Município – PROGE com manifestação FAVORÁVEL à contratação direta em comento, acatado pela Subprocuradora geral; Razão da escolha e Justificativa de preço, assinados pela gestora da SML; Termo de Inexigibilidade de Licitação e Ratificação, devidamente publicado no PNCP; Nota de Empenho nº 003497/2024/0000.

Com base na Lei de Licitações nº 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos, declaramos que o referido processo se encontra:

(**X**) Revestido parcialmente das formalidades legais, tendo em vista a extemporaneidade da remessa do processo a este órgão de controle. Recomendamos atenção ao prazo exigido para inserção do Contrato no Mural de Licitações, conforme artigo 11 da Resolução Administrativa nº 022/2021/TCM-PA de 10 de dezembro de 2021 do Tribunal de Contas dos Municípios – Pará.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que a **Inexigibilidade de Licitação** encontra-se parcialmente revestida das formalidades legais, estando a Contratação Direta apta a ter atendido à demanda da Secretaria Municipal de Licitações de Ananindeua – SESAN, apesar da extemporaneidade mencionada, que prejudica o prazo de publicidade do procedimento no TCM/PA e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual.

Ao ordenador para deliberação superior.

Ananindeua, 09 de maio de 2024.